



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP

**CHAMADA PÚBLICA PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP Nº 01/2023
SELEÇÃO DE PESSOAS PARA COMPOR A COMISSÃO AMPLIADA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, com base nas Leis Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na Portaria Normativa MPD Nº 4, de 06 de abril de 2018, e na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022, torna pública a chamada para selecionar pessoas que irão compor **Comissão Ampliada de Heteroidentificação** da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, da Pró-Reitoria de Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Comissão Ampliada de Heteroidentificação tem a competência de realizar os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas) para fins de preenchimento das vagas reservadas às (aos) candidatas (os) negras (os) nos cursos de graduação e pós-graduação, nos concursos e processos seletivos públicos e de estágios institucionais da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.
- 1.2. As pessoas integrantes da Comissão Ampliada de Heteroidentificação terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidas por igual período.
- 1.3. Poderão concorrer, nesta chamada pública, as pessoas servidoras docentes e técnico-administrativos da UFOB, servidoras de outros órgãos públicos, estudantes de graduação e pós-graduação da UFOB, integrantes da comunidade local e regional, bem como representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações afirmativas relativas às cotas raciais.
 - 1.3.1. É vedada a inscrição e designação de pessoas docentes substitutas ou voluntárias na representação de servidoras docentes e técnico-administrativos da UFOB.
- 1.2. A composição mínima desta Comissão contemplará as seguintes representações:
 - 1.2.1. 09 (nove) docentes, sendo 06 (seis) titulares e 03 (três) suplentes;
 - 1.2.2. 06 (seis) estudantes, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes;
 - 1.2.3. 06 (seis) técnico-administrativos em educação, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes;
 - 1.2.4. 03 (três) integrantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente;
 - 1.2.5. 03 (três) servidores de outros órgãos públicos, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.
- 1.3. Para a composição será assegurada a diversidade étnica, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.
- 1.4. Um quantitativo maior do que 27 (vinte e sete) pessoas poderá ser aceito na Comissão Ampliada de Heteroidentificação, no intuito de melhor atender às demandas da multicampia, desde que seja respeitada a proporcionalidade entre as representações e observados os critérios dispostos no item 2.
- 1.5. As pessoas habilitadas que excederem o quantitativo mínimo previsto no item 1.2 poderão compor o banco de pessoas para atendimento institucional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP

2. DOS CRITÉRIOS

- 2.1.** Para participar do processo, a pessoa candidata:
- 2.1.1.** Deve ser brasileira nata;
 - 2.1.2.** Deve ter reconhecida idoneidade moral;
 - 2.1.3.** Deve estar matriculada e frequentando os cursos de graduação ou pós-graduação da UFOB, se discente;
 - 2.1.4.** Deve ser servidora ativa;
 - 2.1.5.** Pode possuir formação e/ou experiência sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
 - 2.1.6.** Pode compreender as relações cotidianas da população negra e sua construção identitária.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas de **13 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023**, por meio de formulário online, disponível em: <https://forms.gle/eD82qpd7Bgh1HudSA>.
- 3.2.** Na hipótese de número insuficiente de pessoas candidatas inscritas, por representação, os órgãos gestores desta chamada publicarão novo cronograma para preenchimento das vagas ainda disponíveis na referida comissão.
- 3.3.** No ato da inscrição, as pessoas candidatas deverão preencher o formulário na íntegra, informando os dados solicitados e anexar cópia das documentações solicitadas.
- 3.4.** A inscrição que não atender ao disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 será INDEFERIDA.
- 3.5.** O deferimento preliminar das inscrições será divulgado conforme previsto no cronograma, Anexo I desta chamada.

4. DA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SUBCOMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1.** Considerando a legislação em vigor, as pessoas selecionadas, mediante o atendimento dos critérios preestabelecidos, serão designadas para compor a Comissão Ampliada de Heteroidentificação e, posteriormente, convocadas para atuar nas subcomissões: Banca de Heteroidentificação, Banca de Averiguação de Denúncia e Banca de Heteroidentificação Recursal, conforme a necessidade da instituição;
- 4.2.** A Comissão Ampliada de Heteroidentificação será designada mediante portaria emitida pela Reitoria.
- 4.3.** A partir da Comissão Ampliada de Heteroidentificação serão constituídas as bancas, mediante designação da presidência desta Comissão, com intuito de atender os processos seletivos da UFOB;
- 4.4.** Para composição da Comissão Ampliada de Heteroidentificação será assegurada a diversidade étnica, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.
- 4.5.** Para a seleção de integrantes da Comissão Ampliada de Heteroidentificação será considerada:
 - 4.5.1.** Atuação comprovada em Comissão ou Banca de Heteroidentificação;
 - 4.5.2.** Participação em grupos de pesquisa, ações extensionistas, movimentos sociais, coletivos, grupos de trabalho e/ou outras comissões e instâncias similares voltadas à promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP

- 4.5.3. Produção acadêmica, técnica e artística relacionada à promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo;
- 4.5.4. Participação em atividades científicas, técnicas e artísticas atreladas à temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.
- 4.6. A pontuação será conforme o Anexo II desta chamada.
- 4.7. O quantitativo mínimo de pessoas selecionadas para integrar a Comissão Ampliada de Heteroidentificação será de 27 (vinte e sete) pessoas, respeitando a classificação por representação.
- 4.8. As pessoas selecionadas, nesta chamada, integrarão a Comissão Ampliada de Heteroidentificação por 2 (dois) anos, a contar da vigência da Portaria de designação emitida pela Reitoria.
- 4.8.1. O mandato poderá ser prorrogado por igual período.
- 4.9. As pessoas selecionadas além do quantitativo mínimo poderão compor o cadastro de reserva e, posteriormente, integrar a Comissão Ampliada de Heteroidentificação, desde que seja respeitada a proporcionalidade entre as representações.
- 4.10. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção, composta por 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação, 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 4.10.1. É vedado aos integrantes da Comissão de Seleção se inscreverem nesta chamada.
- 4.10.2. A comissão será designada por Portaria emitida pela Reitoria.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos para não homologação de inscrição e contra o Resultado parcial da Seleção deverão ser apresentados no prazo estabelecido no cronograma, Anexo I desta chamada.
- 5.2. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá preencher formulário próprio, disponível em: <https://forms.gle/cuZkfindWRkbE3H68>.
- 5.3. Será obrigatório o uso do formulário disponibilizado, contendo argumentação lógica, consistente e fundamentada.
- 5.4. Não serão considerados os recursos interpostos sem o uso do formulário próprio, sem fundamentação, fora do prazo ou enviados para outros endereços eletrônicos não disponibilizados.
- 5.5. É permitida a inclusão de documentação na etapa de recurso contra o Resultado parcial da Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Participar das capacitações e reuniões promovidas pela Comissão Ampliada de Heteroidentificação;
- 6.2. Atuar nas subcomissões: Banca de Heteroidentificação, Banca de Averiguação de Denúncia e Banca de Heteroidentificação Recursal;
- 6.2. Manter os dados de contato atualizados;
- 6.3. Colaborar com as subcomissões apenas durante o efetivo exercício, respeitando os períodos de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP

6.4. Guardar sigilo das informações das pessoas participantes dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial a que tiverem acesso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Serão incorporados a esta chamada pública, para todos os efeitos, quaisquer avisos complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo.
- 7.2. A participação de discente de graduação na Comissão Ampliada de Heteroidentificação poderá ser contabilizada como atividade curricular complementar, observando-se as disposições previstas no Projeto Pedagógico do Curso e nas normativas da UFOB.
- 7.3. Será admitido pedido de impugnação desta chamada pública no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação.
- 7.3.1. A solicitação de impugnação desta chamada deverá ser enviada ao seguinte correio eletrônico: selecao.ch@ufob.edu.br, até às 23h59min. do dia final do prazo. Para este caso, será considerada intempestiva qualquer solicitação enviada após esse horário.
- 7.3.2. Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos pelos órgãos gestores desta chamada.
- 7.3.3. Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos gestores desta chamada, considerando as legislações vigentes.

Barreiras - BA, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Oliveira de Souza
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

Adma Kátia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação

Cláudio Reichert do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Clayton Silva Barcelos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação da Chamada Pública	13/01/2023	https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas
Prazo para pedido de impugnação da Chamada Pública	17/01/2023, até às 23h59min.	selecao.ch@ufob.edu.br
Período de inscrição	13/01/2023 a 31/01/2023	https://forms.gle/eD82qpd7Bgh1HudSA
Resultado do deferimento preliminar das inscrições recebidas	até 13/02/2023	https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas
Recurso contra o indeferimento da inscrição	até 15/02/2023	https://forms.gle/cuZkfindWRkbE3H68
Resultado do deferimento das inscrições recebidas, após análise dos recursos	até 16/02/2023	https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas
Resultado parcial da Seleção	até 27/02/2023	https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas
Recurso contra o Resultado parcial da Seleção	até 01/03/2023	https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas
Publicação do Resultado final	até 03/03/2023	https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/chamadas-publicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP

ANEXO II - BAREMA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA COMPOR COMISSÃO AMPLIADA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFOB

Item		Pontos por item	Quantidade máxima de pontos
1. Atuação comprovada em Comissão ou Banca de Heteroidentificação.	Atuação por Comissão ou Banca	5,00	20,00
2. Participação em grupos de pesquisa, ações extensionistas, movimentos sociais, coletivos, grupos de trabalho e/ou outras comissões e instâncias similares voltadas à promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.	Coordenação, Monitoria, Exposição ou Participação	5,00	20,00
3. Produção acadêmica, técnica e artística relacionada à promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.	Autoria ou coautoria	5,00	20,00
4. Participação em atividades científicas, técnicas e artísticas atreladas à temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.	Coordenação, Monitoria, Exposição ou Participação	5,00	20,00
5. Participação em órgãos colegiados, comissões institucionais e Núcleo Docente Estruturante.	Coordenação ou Participação	2,50	10,00
6. Participação em sindicatos, organizações não governamentais, associações, cooperativas, comitês gestores, conselhos deliberativos ou similares.	Coordenação ou Participação	2,50	10,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROGEP

TOTAL:	100,00
---------------	---------------